

EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - LEI 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.619/0001-10, com sede na Avenida Antônio Ribeiro, 101 - Bairro Centro – Júlio Borges - PI, através da Comissão de Contratação, Decreto nº 12/2024, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2026, Processo Administrativo 03/2026, por meio do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços especializados na área da saúde, tendo como base os artigos 74 e 79,II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 007/2026, torna público que se encontra aberto o presente Edital de Credenciamento para empresas especializadas na realização de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, com vistas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Júlio Borges/PI.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, com remuneração por procedimento realizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Júlio Borges, nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO**

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do dia 23 de janeiro de 2026, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento - Prefeitura Municipal de Júlio Borges, na Avenida Antônio Ribeiro nº 101, Centro, ou **PREFERENCIALMENTE VIA E-MAIL: [cpl.pmjulioborges@gmail.com](mailto:cpl.pmjulioborges@gmail.com)**.

2.3. Os interessados em participar do presente **CREDENCIAMENTO** devem entregar ou enviar a documentação exigida, em um único ato, **NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ETAPAS**, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Júlio Borges.

**3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.**

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do correio eletrônico [cpl.pmjulioborges@gmail.com](mailto:cpl.pmjulioborges@gmail.com), ou impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, nos endereços fixados no item 2.2 do presente Edital.

3.3. A entrega ou envio do envelope de Credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso, devendo ser protocolado nos endereços fixados no item 2.2 deste edital, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões por meio de memoriais.

3.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

3.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Credenciamento ratificará sua decisão.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas (laboratórios e clínicas) legalmente constituídas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que atuem nos ramos pertinentes ao objeto.

4.2. Estarão impedidas de participar empresas com sanções vigentes de suspensão ou declaração de inidoneidade.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

4.3.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Empresas organizadas em consórcio;

4.3.3. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Júlio Borges-PI, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Júlio Borges-PI, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;

4.3.7. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;

4.3.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.3.9. Que não demonstrem capacidade logística de operacionalizar as demandas da Prefeitura Municipal constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **5. DO PROCEDIMENTO**

5.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

5.1.1.1. Inscrição;

5.1.1.2. Habilitação;

5.1.1.3. Classificação;

5.1.1.4. Homologação;

5.1.1.5. Convocação;

5.1.1.6. Assinatura do Termo de Contrato;

5.1.1.7. Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Regulamentar nº 007/2026. Para realizar o credenciamento, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

5.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 23/01/2026, na sede desta prefeitura, no Setor de Contratações, no endereço: Avenida Antônio Ribeiro, 101, no horário das 07:30 às 13:00.

5.5. O presente credenciamento ficará aberto até 31/12/2026, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e para possíveis aditivos de inclusão de novos serviços.

5.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

5.7. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

5.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os interessados poderão entregar a documentação a partir do dia 23 de janeiro de 2026, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no protocolo da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, na Avenida Antônio Ribeiro nº 101, Centro, no horário de 07:30 às 13:00.

#### **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação exigida para habilitação e credenciamento será a mesma prevista no Termo de Referência anexo, devendo ser apresentada em original ou cópia autenticada.

#### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

##### **NOME DA INTERESSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES –PI**

**CRENCIAMENTO 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às Declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão.

8.4. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

8.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

8.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

8.8. Será devolvida a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

8.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências previstas nesse Edital.

#### 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Comissão analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação. Após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade credenciará a empresa ou pessoa física que se credenciou primeiro e publicará no Sítio Eletrônico Oficial do Município os requerentes habilitados e a relação dos inabilitados.

9.2. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado com base nos critérios supra.

9.3. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida na classificação.

9.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.7. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

9.8. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

9.9. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

9.10. **A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.**

9.11. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.12. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.13. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em nenhuma das situações que impossibilitam a contratação.

9.14. **Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Especial de Credenciamento para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.**

9.15. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento exporá os motivos pertinentes.

9.16. O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.17. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, divulgará o resultado, por meio de publicação em sítio eletrônico oficial [cpl.pmjulioborges@gmail.com](mailto:cpl.pmjulioborges@gmail.com) e sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>).

10.2. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

10.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme produção mensal, mediante apresentação de relatório dos serviços realizados e nota fiscal correspondente, no prazo de até 10 dias úteis após a validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. As obrigações do credenciado e do Credenciante encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo a este edital.

#### **13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III, após a convocação por parte da Administração pelo e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração.

13.3. O Credenciado deverá responder em até 48 (quarenta e oito) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI, para celebrar o Contrato, sob pena de ser descredenciado.

13.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

13.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

13.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13.7. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.8. A celebração dos Contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

13.9. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sendo que, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo Prefeito ou pelo Diretor(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação das pessoas jurídicas credenciadas se dará da seguinte forma:

14.2. Uma vez identificada a necessidade de contratação de serviços constante neste edital de credenciamento, será ofertado aos pacientes, conforme autorização de realização de exames, procedimentos ou consultas junto ao local credenciado para a execução do respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo município de Júlio Borges;

14.3. **Os exames, diagnósticos e consultas médicas contratadas deverão ser realizados na sede da empresa credenciada, na Cidade de Teresina-PI.**

14.4. A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde que manterá os devidos controles;

14.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

14.6. A contratação será formalizada por meio de contrato estimativo.

14.7. Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pela Secretaria de Saúde, que ajustará as demandas na melhor medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O credenciado que cumprir todos os requisitos será contratado por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei 14.133/2021.

15.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados conforme legislação vigente.

#### **16. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

16.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 que dispôs de forma expressa a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada. Ademais, o art. 79, III da Lei nº 14.133/2021, prevê que o credenciamento poderá ser usado na situação de hipótese de contratação em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

#### **17. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

17.1. O prazo de vigência do credenciamento será **de 23 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, prorrogável por igual período, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: “I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**”.

#### **18. DO DESCRENCIAMENTO**

18.1. A Prefeitura Municipal de Júlio Borges poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

18.2. **Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de fornecimento serão descredenciados.**

18.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.6. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

18.7. Se for conveniente para a Administração, a Prefeitura Municipal de Júlio Borges poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital

#### **19. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

19.1. A execução do contrato deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Júlio Borges, que conterà as especificações dos itens e quantidades.

19.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.

19.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

#### **20. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

20.2. Encaminhamento médico, pelo profissional da Unidade Básica de Saúde, da respectiva região de abrangência, identificando a necessidade de encaminhamento para consulta especializada na área respectiva. **Dada a necessidade a Secretaria de Saúde organizará o agendamento da consulta ao paciente e o comunicará para sua apresentação no dia e hora previamente determinados, em local adequado, informado pelo credenciado em conformidade com as disposições deste edital.**

20.3. Uma vez identificada a necessidade de contratação de exames, será ofertado ao paciente ou representante legal o local a ser realizado o procedimento ou consulta, considerando a listagem de credenciados para o referido serviço por organização da Secretaria de Saúde, conforme lista de credenciados mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Júlio Borges (Art. 79, I, Lei 14.133/2021), observada a devida padronização;

20.4. Após a aprovação da requisição, será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da realização do exame pelo Laboratório/Clinica Credenciado de sua escolha;

20.5. Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pela Secretaria de Saúde, que ajustará as demandas na melhor medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.

#### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte do presente Edital:

21.1. Termo de referência, ANEXO I;

21.2. Ficha de inscrição para Credenciamento, ANEXO II;

21.3. Minuta do Termo de Contrato/Credenciamento, ANEXO III;

21.4. Lista de exames, procedimentos e consultas especializadas, ANEXO IV;

21.5. Declaração unificada, ANEXO V.

22. O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

23. O Fundo Municipal de Saúde de Júlio Borges reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

24. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento.

25. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

Júlio Borges, 15 de janeiro de 2026

  
João Paulo Pereira e Silva  
Prefeito Municipal